

Despacho de encaminhamento do processo de CBEX ao MP/TCU

TC 040.691/2018-7

1. Autuado o presente processo de cobrança executiva de multa, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor e, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, de que trata o art. 1º, §3º, da Resolução - TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

Responsável	Data do trânsito em julgado	Acórdão
ANTÔNIO DINOÁ CABRAL (CPF: 008.418.034-04)	7/7/2018	Acórdão nº 10326/2017 – TCU – 2ª Câmara (condenatório) Acórdão nº 980/2018 – TCU – 2ª Câmara (retificador)

2. Informo, por oportuno, que compete à Advocacia-Geral da União/Procuradoria-Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa-TCU 126, de 10/4/2013. Assim, proponho ao MP/TCU que insira no ofício de encaminhamento da documentação à AGU o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

Adgecex/Scbex, 26 de novembro de 2018.

Assinado Eletronicamente
Hércules Lisboa
TEFC – Matr. 2328-0